

Município de Tondela

www.cm-tondela.pt

Gabinete da Presidência

Despacho

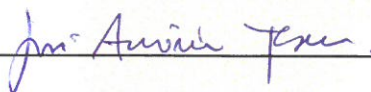
Decorrente da declaração de Estado de Emergência decretado por Sua Excelência o Presidente da República, a 18 de março de 2020 e prorrogado pelo mesmo em 2 de abril, cuja execução foi regulamentada, inicialmente, no Decreto nº 2-A/2020, de 20 de março e agora no Decreto nº 2-B/2020, de 02 de abril, determino que o Município de Tondela prolongue, pelo menos, até 30 de abril de 2020 todas as medidas determinadas no meu despacho datado de 13 de março de 2020.

Assim, determino que se mantenham encerradas as instalações e estabelecimentos referidos no Anexo I do citado Decreto-nº 2-B/2020 e todos os espaços de acesso ao público pertencentes e sob a gestão do Município de Tondela, concretamente: o Mercado Municipal; as Infraestruturas Municipais Desportivas (pavilhões, piscinas e campos de jogos); o Turismo; o Museu e núcleos museológicos; a Biblioteca Municipal e o Arquivo Municipal.

Mais determino que se mantenha suspensa a realização da feira semanal, bem como a prorrogação das medidas organizacionais definidas relativas ao funcionamento dos cemitérios e realização de funerais.

Tondela, 8 de Abril 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Tondela



(José António de Jesus)